



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 799/2013,

DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO</p> <p>Certifico que nesta data foi publicada este (a)</p> <p><u>LEI MUNICIPAL</u></p> <p>com afixação no placard do município</p> <p>Marzagão. <u>27/09/2013</u></p> <p style="text-align: center;"></p> <p>Responsável Pelo Placard</p>

“Dispõe sobre adequação na LDO e no PPA 2010/2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo de Prioridades e Metas da LDO 2013 e o PPA 2010/2013, incluindo, o seguinte:

- na LDO 2013

Programa: 1511 – Valorização da Cidadania.

Atividade: 2052 – Manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO – PRONATEC, Atividade Mantida– Quantidade: diversos.

- no PPA 2010/2013

Programa: 1511 – Valorização da Cidadania.

Atividade: 2052 – Manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO – PRONATEC, Atividade Mantida– Quantidade: diversos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,
ESTADO DE GOIÁS, EM 27(VINTE E SETE) DE SETEMBRO DE 2013.

CRV
CLAUDINEI RABELO DA SILVA
=Prefeito=

78.6 MARZAGÃO 1949